



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 8 de dezembro de 1.971.

LEI Nº 911, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Fixa vencimentos dos cargos em comissão constantes do art. 3º, do Decreto-Lei nº 51, de 31 de dezembro de 1969.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de -/
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, / inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos em Comissão, constantes do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 51, de 31 de dezembro de 1969, ficam fixados em Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), mensais, a partir de 1º de janeiro de 1.972.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente da presente lei, a dotação orçamentária competente do exercício de 1.972.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 8 de dezembro de 1.972.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. Nivelle Vóssio Brígido
Cel. Nivelle Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração